



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES**

*Estado do Espírito Santo*

*"Administração Comunitária"*

**LEI N.º 1.186/2002**

**26/11/2002**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

"O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:"

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias próprias, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado no orçamento para o exercício 2002, além do fixado no art. 5º da Lei nº 1.144 de 17/12/2001.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a distribuição do valor que se refere o art 1º desta Lei, nas diversas Unidades Orçamentárias, conforme as atividades, Programa de Trabalho e Elemento de despesa, constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício.

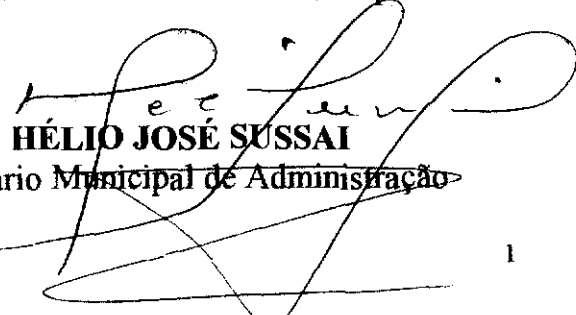
**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de novembro de 2002.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

  
**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.

  
**HÉLIO JOSÉ SUSSAI**  
Secretário Municipal de Administração